

REGULAMENTO OFICIAL
2ª CORRIDA DE SANTA TERESINHA – TANGARÁ-RN – 2026
REALIZAÇÃO: PARÓQUIA DE SANTA TERESINHA – TANGARÁ-RN

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – A **2ª Corrida de Santa Teresinha** é um evento esportivo promovido e realizado pela **Paróquia de Santa Teresinha**, em Tangará-RN, como parte das atividades comemorativas em honra a Santa Teresinha do Menino Jesus, tendo como objetivos incentivar a prática esportiva, promover a saúde e o bem-estar, estimular a integração e a convivência entre os participantes e fortalecer os valores de fraternidade, solidariedade, respeito e participação comunitária.

Art. 2º – A realização do evento será de responsabilidade da Paróquia de Santa Teresinha, com o apoio de pessoas, equipes, voluntários, órgãos e instituições que venham a colaborar com a organização, logística e segurança do evento.

Art. 3º – O evento será composto por duas modalidades:

I – **Corrida de 5 km**, com classificação, cronometragem e premiação;

II – **Caminhada de 3 km**, de caráter exclusivamente participativo, sem classificação competitiva e sem premiação em troféus, com direito à medalha de participação.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – Serão disponibilizadas **300 (trezentas) vagas** para participação no evento, abrangendo as modalidades Corrida de 5 km e Caminhada de 3 km.

§ 1º – As inscrições serão realizadas no período de **04 a 15 de setembro de 2026**, ou até o preenchimento das 300 vagas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 2º – A inscrição será realizada por meio de link disponibilizado pela empresa responsável pela cronometragem oficial da corrida, **RN Crono**.

§ 3º – O valor da inscrição será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

§ 4º – A inscrição dará direito à camisa oficial do evento e à medalha de participação, conforme as condições estabelecidas pela organização.

§ 5º – A entrega da camisa, número de identificação, chip e demais materiais do evento obedecerá ao cronograma divulgado pela organização.

§ 6º – A organização poderá estabelecer procedimentos específicos para retirada dos materiais, mediante apresentação de documento de identificação ou outro comprovante solicitado.

Art. 5º – Ao realizar a inscrição, o participante declara estar ciente e de acordo com este regulamento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas no cadastro.

Art. 6º – A inscrição é pessoal e intransferível, não sendo permitida a substituição do participante por outra pessoa sem autorização expressa da organização.

Art. 7º – Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização de seu responsável legal, conforme orientação da organização, para participação no evento.

Parágrafo único – A ausência da autorização exigida poderá impedir a participação do menor na prova.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS DA CORRIDA

Art. 8º – A Corrida de 5 km será disputada nas categorias masculina e feminina, observando-se a seguinte divisão:

I – Categoria PCD

Pessoas com Deficiência – PCD.

§ 1º – Para validação da inscrição na categoria PCD, o(a) atleta deverá anexar ou apresentar laudo médico original ou cópia legível, emitido há menos de 1 (um) ano, contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código correspondente da CID – Classificação Internacional de Doenças –, além de declaração médica de aptidão física para a prática de corrida de rua.

§ 2º – A ausência do laudo médico ou a incorreção dos dados informados poderá resultar no indeferimento da inscrição na categoria PCD, podendo o(a) atleta ser remanejado(a) para a categoria geral correspondente à sua faixa etária, caso atenda aos demais requisitos e haja possibilidade de participação.

§ 3º – O(a) atleta PCD que desejar concorrer como atleta tangaraense deverá apresentar os documentos comprobatórios de vínculo com o município, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 4º – No ato da inscrição, o atleta deverá indicar se participará como **Tangaraense** ou **Visitante**, não sendo permitida alteração posterior sem autorização da organização.

II – Faixas etárias

- a) 14 a 19 anos;
- b) 20 a 29 anos;
- c) 30 a 39 anos;
- d) 40 a 49 anos;
- e) 50 a 59 anos;
- f) 60 anos ou mais.

§ 5º – O atleta PCD concorrerá simultaneamente à Classificação Geral e à categoria PCD, observadas as regras de classificação e de não acumulação de premiação estabelecidas neste regulamento.

§ 6º – Para fins de enquadramento na respectiva faixa etária, será considerada a idade informada e comprovada pelo atleta no dia da corrida (1º de novembro/2026), conforme os critérios estabelecidos pela organização.

Art. 9º – A Caminhada de 3 km será de caráter exclusivamente participativo, não havendo classificação competitiva, cronometragem para fins de resultado ou premiação em troféus.

Parágrafo único – Os participantes da caminhada terão direito à medalha de participação, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS PCD

Art. 10º – Os atletas com deficiência (PCD) terão largada antecipada às **15h58min**, ou seja, 2 (dois) minutos antes da largada do pelotão geral, prevista para as **16h**, por motivo de segurança e organização da prova.

§ 1º – A largada antecipada não impede o atleta PCD de disputar a Classificação Geral, tanto no masculino quanto no feminino.

§ 2º – A classificação geral será determinada pelo **tempo líquido de prova**, considerando-se o tempo efetivamente realizado por cada atleta entre sua

largada e sua chegada, conforme os registros do sistema oficial de cronometragem.

§ 3º – A largada antecipada dos atletas PCD não representará vantagem na apuração do resultado, uma vez que a classificação será determinada pelo tempo líquido individual de cada participante.

Art. 11º – Os 5 (cinco) primeiros colocados da Classificação Geral, tanto no masculino quanto no feminino, não concorrerão e não receberão a premiação correspondente à sua faixa etária ou à categoria PCD, quando aplicável, independentemente de serem atletas PCD, tangaraenses ou visitantes.

§ 1º – O atleta classificado entre os 5 (cinco) primeiros da Classificação Geral fará jus exclusivamente ao troféu correspondente à sua colocação na Classificação Geral, não podendo acumular premiação destinada à faixa etária ou à categoria PCD.

§ 2º – Para efeito da classificação e premiação por faixa etária e da categoria PCD, a posição ocupada por atleta que esteja entre os 5 (cinco) primeiros da Classificação Geral será desconsiderada, sendo a respectiva colocação atribuída ao próximo atleta elegível da mesma categoria, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º – A regra de não acumulação aplica-se a todos os atletas, independentemente de serem PCD, tangaraenses ou visitantes.

§ 4º – O atleta que não estiver entre os 5 (cinco) primeiros colocados da Classificação Geral poderá concorrer normalmente à premiação de sua respectiva faixa etária e, sendo PCD, à premiação da categoria PCD, desde que esteja dentro das três primeiras colocações previstas para premiação.

§ 5º – A não participação na premiação por faixa etária ou PCD não prejudica o tempo, o resultado ou a classificação geral obtida pelo atleta.

§ 6º – A regra de não acumulação aplica-se exclusivamente à premiação, não havendo prejuízo ao registro oficial do resultado do atleta.

Art. 12º – Em caso de empate no tempo líquido, será considerada a ordem de chegada registrada pelo sistema oficial de cronometragem, prevalecendo o atleta que cruzar primeiro a linha de chegada.

CAPÍTULO V – DO PERCURSO, DATA E HORÁRIO

Art. 13º – A 2ª Corrida de Santa Teresinha será realizada no dia **1º de novembro de 2026**.

§ 1º – A largada dos atletas PCD será às **15h58min**.

§ 2º – A largada da Corrida de 5 km para o pelotão geral será às **16h**.

§ 3º – A largada da Caminhada de 3 km ocorrerá **após a largada do pelotão geral da Corrida de 5 km**, em horário determinado pela organização, tão logo estejam asseguradas as condições necessárias de segurança e a liberação do percurso.

Art. 14º – A largada da Corrida e da Caminhada será realizada em frente à **Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca**, em Tangará-RN.

Art. 15º – O percurso da Corrida terá aproximadamente **5 km**, sendo aproximadamente 2,5 km no sentido de ida, com destino ao bairro Lagoa do Feijão, até o ponto localizado em frente à **Escola Municipal Joana Fernandes**

de Lima, onde será realizado o retorno, seguindo novamente pelo mesmo percurso até o local de largada e chegada.

Art. 16º – O percurso da Caminhada terá aproximadamente **3 km**, sendo aproximadamente 1,5 km no sentido de ida e 1,5 km no retorno, conforme trajeto previamente definido, sinalizado e divulgado pela organização.

Art. 17º – O percurso poderá sofrer alterações de distância ou trajeto por determinação da organização, das autoridades de trânsito ou por razões de segurança, condições climáticas, obras, interdições ou outras circunstâncias que possam comprometer a realização segura do evento.

Parágrafo único – Eventuais alterações no percurso serão comunicadas aos participantes pela organização, sempre que possível, não implicando direito a indenização.

CAPÍTULO VI – DA HIDRATAÇÃO E DO APOIO

Art. 18º – A organização disponibilizará pontos de hidratação e apoio aos participantes, de acordo com a logística e as condições de segurança do evento.

§ 1º – Está prevista a disponibilização de pontos de apoio e hidratação aproximadamente:

I – na região correspondente ao percurso de retorno da caminhada, aproximadamente no km 1,5;

II – na área de chegada, em frente à Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca.

§ 2º – A localização dos pontos poderá ser ajustada pela organização por razões de logística, segurança ou condições do percurso.

§ 3º – Os participantes deverão respeitar as orientações das equipes de apoio, fiscais e voluntários durante todo o percurso.

CAPÍTULO VII – DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO, CONDUTA E LARGADA

Art. 19º – O participante deverá participar do evento de maneira ética, esportiva e respeitosa, sendo proibida qualquer conduta que proporcione vantagem indevida sobre os demais participantes.

§ 1º – Os fiscais e membros da organização estarão autorizados a acompanhar o comportamento dos participantes durante todo o percurso.

§ 2º – O atleta que utilizar meios ilícitos, cortar o percurso, receber auxílio externo não autorizado, utilizar transporte, alterar ou tentar alterar o percurso oficial ou praticar qualquer conduta antidesportiva poderá ser desclassificado.

Art. 20º – Será desclassificado o atleta que não cumprir integralmente o percurso oficial, utilizar atalhos, receber transporte ou qualquer auxílio que altere sua participação na prova, utilizar outro atleta para realizar qualquer parte do percurso ou praticar qualquer outra conduta que proporcione vantagem indevida.

Art. 21º – O número de identificação fornecido pela organização será de uso obrigatório e deverá permanecer visível durante toda a Corrida.

§ 1º – O número de identificação deverá ser utilizado exclusivamente pelo atleta inscrito, não podendo ser transferido, adulterado, dobrado ou utilizado de forma que impeça sua identificação.

§ 2º – O atleta deverá iniciar e concluir a Corrida utilizando corretamente o número de identificação.

Art. 22º – O sistema de cronometragem oficial disponibilizado pela **RN Crono** será responsável pelo registro dos tempos e pela apuração dos resultados da Corrida.

§ 1º – O chip de cronometragem deverá ser utilizado conforme as orientações da organização.

§ 2º – A ausência, utilização incorreta, perda ou violação do chip poderá impedir ou comprometer o registro correto do tempo e da classificação do atleta.

§ 3º – O atleta será responsável pela correta utilização do chip durante a prova.

DA TOLERÂNCIA PARA LARGADA APÓS O HORÁRIO OFICIAL

Art. 23º – O atleta que não iniciar a Corrida no horário oficial de largada do seu respectivo pelotão terá uma tolerância máxima de **10 (dez) minutos** após o horário estabelecido para a largada, desde que permaneça na área de concentração e inicie o percurso somente após autorização da organização.

§ 1º – Para os atletas PCD, cuja largada oficial está prevista para 15h58min, o período de tolerância será até **16h08min**.

§ 2º – Para os atletas do pelotão geral, cuja largada oficial está prevista para 16h, o período de tolerância será até **16h10min**.

§ 3º – O tempo de prova do atleta que largar dentro do período de tolerância será contado a partir do momento efetivo de sua passagem pelo ponto oficial de largada, conforme registro do sistema de cronometragem.

§ 4º – O atleta que iniciar a prova dentro do período de tolerância não terá acrescido ao seu tempo o período em que permaneceu aguardando para largar.

§ 5º – O atleta que não iniciar a Corrida dentro do prazo de tolerância de 10 (dez) minutos será considerado impedido de participar da prova, salvo situação excepcional devidamente autorizada pela Comissão Organizadora.

§ 6º – A autorização para largada após o horário oficial não poderá comprometer a segurança dos demais participantes, interferir no trânsito ou gerar vantagem indevida ao atleta.

§ 7º – A tolerância prevista neste artigo não se aplica ao atleta que tenha iniciado a prova antes do horário oficial de seu respectivo pelotão, situação que caracteriza largada irregular e poderá resultar em desclassificação.

Art. 24º – Será considerada largada irregular a entrada do atleta no percurso antes do horário determinado para seu respectivo pelotão, bem como qualquer tentativa de obter vantagem mediante alteração do horário ou do ponto de largada.

Parágrafo único – A largada irregular poderá resultar em desclassificação, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 25º – Todos os participantes inscritos que concluírem regularmente a Corrida ou a Caminhada terão direito à medalha de participação, conforme as condições estabelecidas pela organização.

§ 1º – A medalha de participação será entregue preferencialmente no momento da chegada.

§ 2º – A Caminhada de 3 km não terá classificação competitiva nem premiação em troféus.

Art. 26º – Na Corrida de 5 km serão entregues troféus aos **3 (três) primeiros colocados** da categoria PCD e de cada faixa etária, no masculino e no feminino, observadas as regras de classificação e, especialmente, a regra de não acumulação prevista neste regulamento.

§ 1º – Os atletas PCD concorrerão à premiação da categoria PCD e também à Classificação Geral correspondente à condição indicada no ato da inscrição, como tangaraense ou visitante.

§ 2º – Para efeito da premiação por faixa etária e da categoria PCD, os atletas classificados entre os 5 (cinco) primeiros da Classificação Geral serão retirados da disputa da respectiva categoria, permitindo que os próximos atletas elegíveis sejam premiados.

Art. 27º – Haverá troféu para os **5 (cinco) primeiros colocados na Classificação Geral** da Corrida de 5 km, separadamente no masculino e no feminino, considerando-se quatro classificações independentes:

- I – Geral Masculino – Tangaraense;
- II – Geral Feminino – Tangaraense;
- III – Geral Masculino – Visitante;
- IV – Geral Feminino – Visitante.

Parágrafo único – A premiação geral será concedida de acordo com a classificação de cada grupo, considerando-se separadamente tangaraenses e visitantes, no masculino e no feminino, respeitadas as regras de elegibilidade e não acumulação previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS PARA ATLETA TANGARAENSE

Art. 28º – Para fins de participação e classificação como atleta tangaraense, o participante deverá comprovar vínculo com o município por meio de pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – ser natural do município de Tangará-RN;
- II – apresentar documento oficial que comprove vínculo com o município, como registro de nascimento, título eleitoral ou título de cidadão tangaraense;
- III – comprovar que reside no município há, no mínimo, 3 (três) meses, mediante documentação válida, como comprovante de residência, contrato de aluguel ou declaração de aluguel autenticada;
- IV – apresentar comprovante de cadastro na Secretaria Municipal de Saúde de pelo menos 3 (três) meses, vinculado ao respectivo Agente Comunitário de Saúde da sua área de residência.

§ 1º – A organização poderá solicitar documentação complementar para comprovação das informações declaradas pelo participante antes ou após a realização da prova.

§ 2º – A apresentação de informações ou documentos falsos, adulterados ou incompatíveis com os dados declarados poderá resultar na desclassificação do atleta, perda da classificação como tangaraense e perda de eventual premiação.

§ 3º – A condição de atleta tangaraense somente será reconhecida para fins de premiação após a conferência da documentação exigida pela organização.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS E DA CONFERÊNCIA DOS RESULTADOS

Art. 29º – Os resultados divulgados após a apuração da prova serão considerados **resultados preliminares**, ficando assegurado aos atletas o direito de apresentar reclamações ou recursos relativos à classificação, cronometragem, enquadramento em categoria, condição de atleta tangaraense ou visitante, participação na categoria PCD e demais questões diretamente relacionadas ao resultado da competição.

§ 1º – O prazo para apresentação de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, contado a partir da divulgação dos resultados preliminares no local oficial da prova.

§ 2º – Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Organizadora, contendo a identificação do atleta e a descrição objetiva da reclamação.

§ 3º – Durante o prazo estabelecido, a organização poderá analisar registros de cronometragem, tempos, passagens pelos pontos de controle, imagens, documentos e demais elementos disponíveis.

§ 4º – Eventuais alterações de classificação ou premiação decorrentes de recurso apresentado dentro do prazo serão realizadas antes da homologação definitiva dos resultados, sempre que tecnicamente possível.

§ 5º – Encerrado o prazo de 30 (trinta) minutos, os resultados serão considerados homologados para fins da cerimônia de premiação, não sendo aceitos novos recursos relativos às classificações e premiações divulgadas, ressalvados casos posteriormente comprovados de fraude, falsidade documental, erro material ou irregularidade grave.

§ 6º – A cerimônia de premiação terá início preferencialmente após o encerramento do prazo previsto neste artigo e após a análise dos recursos apresentados.

§ 7º – A Comissão Organizadora poderá corrigir posteriormente erros materiais ou irregularidades comprovadas nos resultados, inclusive após a cerimônia de premiação, podendo determinar a correção da classificação e, quando cabível, a devolução de eventual premiação recebida indevidamente.

§ 8º – A decisão da Comissão Organizadora será registrada e comunicada ao interessado, observados os princípios de transparência, igualdade e segurança da competição.

CAPÍTULO XI – DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 30º – A cerimônia de premiação será realizada após a homologação dos resultados, observando-se a programação definida pela organização.

§ 1º – A medalha de participação será entregue preferencialmente ao participante no momento de sua chegada, após a confirmação de que concluiu regularmente sua participação.

§ 2º – A entrega dos troféus será realizada durante a cerimônia oficial de premiação.

§ 3º – Recomenda-se a seguinte ordem para a cerimônia:

- I – Categoria PCD;
- II – Faixas Etárias Feminino;
- III – Faixas Etárias Masculino;
- IV – Geral Visitante Feminino;
- V – Geral Visitante Masculino;
- VI – Geral Tangaraense Feminino;

VII – Geral Tangaraense Masculino.

§ 4º – A organização poderá alterar a ordem da cerimônia por questões de logística, protocolo ou organização do evento, sem prejuízo dos direitos dos atletas.

CAPÍTULO XII – DA RESPONSABILIDADE E DO USO DE IMAGEM

Art. 31º – A organização adotará as medidas necessárias para garantir a segurança e o adequado funcionamento do evento, sem prejuízo das responsabilidades que eventualmente lhe sejam atribuídas pela legislação vigente.

Parágrafo único – O participante deverá observar as orientações da organização, dos fiscais, das equipes de apoio, voluntários e autoridades responsáveis pela segurança do evento.

Art. 32º – Ao realizar a inscrição, o participante autoriza, de forma gratuita, a utilização de sua imagem, voz e nome em fotografias, vídeos, transmissões e demais materiais relacionados à divulgação, promoção e registro da 2ª Corrida de Santa Teresinha, em qualquer meio de comunicação, inclusive internet e redes sociais, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º – Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Corrida de Santa Teresinha, observados os princípios de igualdade, segurança, transparência e espírito esportivo.

Art. 34º – A efetivação da inscrição implica a ciência e a concordância integral do participante com todas as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 35º – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Tangará-RN, 04 de setembro de 2026.
PARÓQUIA DE SANTA TERESINHA
TANGARÁ-RN